



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E APOIO ÀS SESSÕES**

**ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO, DE 17 DE JUNHO DE 2011**

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às dez horas, teve início a quinta sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Ex.mo Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen, Presidente, presentes os Ex.mos Ministros Conselheiros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva e Emmanoel Pereira, os Ex.mos Desembargadores Conselheiros Gilmar Cavalieri, Márcia Andrea Farias da Silva, Eduardo Augusto Lobato, Márcio Vasques Thibau de Almeida e José Maria Quadros de Alencar, o Ex.mo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Jefferson Luiz Pereira Coelho, representando o Ministério Público do Trabalho - MPT, o Ex.mo Juiz Paulo Luiz Schmidt, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, e o Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Ricardo Lucena. O Ex.mo Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho declarou aberta a sessão, saudou os demais membros do Colegiado, bem assim o Representante do Ministério Público do Trabalho e o Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho. Registrou a ausência justificada dos Ex.mos Ministros Conselheiros Antônio José de Barros Levenhagen, por motivo de correição no Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, e Lelio Bentes Corrêa, por recomendação médica. A seguir, deu-se início ao exame dos processos incluídos na pauta, decididos nos termos das certidões a seguir transcritas: Processo CSJT-Cons-3056-36.2011.5.90.0000, Relator: Lelio Bentes Corrêa, Consulente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo; Processo CSJT-2002016-91.2008.5.22.0900, Relator: José Edílson Eliziário Bentes, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, Recorrente: Júlio César dos Santos Brandão Júnior, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Administrativo. A relatoria do recurso administrativo coube ao Ex.mo Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen, que sucedeu o Ex.mo Ministro Conselheiro Milton de Moura França. Na distribuição originária o processo teve como relator o Ex.mo Desembargador Conselheiro José Edílson Eliziário Bentes; Processo CSJT-2563-93.2010.5.00.0000, Relatora: Márcia Andrea Farias da Silva, Remetente: Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Requerente: Federação Nacional das Associações de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais - FENASSOJAF, Advogado: Rudi Meira Cassel, Requeridos: Tribunais Regionais do Trabalho, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em razão da vista regimental concedida ao Ex.mo Desembargador Conselheiro Eduardo Augusto Lobato, após apresentada proposta de resolução pela Ex.ma Desembargadora Conselheira Márcia Andrea Farias da Silva. Sustentação oral: Dr. Rudi Meira Cassel, pela Requerente; Processo CSJT-709500-



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, n. 799, 23 ago. 2011, Caderno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 1-3.

22.2008.5.01.0000, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente: Fábio Petersen Bittencourt, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Decisão: por maioria, vencido o Ex.mo Ministro Conselheiro Carlos Alberto Reis de Paula, relator, não conhecer do presente "Recurso Administrativo". Redigirá o acórdão o Ex.mo Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen. O processo encontrava-se suspenso em razão da vista regimental concedida ao Ex.mo Ministro Conselheiro Milton de Moura França, então Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que não mais integra o Colegiado. Ante a necessidade de recomposição do quorum o Ex.mo Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen, assumiu a relatoria do feito e reapresentou o relatório conforme estabelece o art. 43 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Processo CSJT-2008216-13.2008.5.00.0000, Relatora: Rosalie Michaele Bacila Batista, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Decisão: por unanimidade, receber os "Embargos de Declaração" como Pedido de Esclarecimento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da decisão impugnada a determinação de suspensão do ato administrativo que criou 255 (duzentas e cinquenta e cinco) funções comissionadas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com o encaminhamento da presente Proposta de Anteprojeto de Lei ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 70, parágrafo único, do Regimento Interno do CSJT. Redigirá o acórdão o Ex.mo Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen. O processo encontrava-se suspenso em razão da vista regimental concedida ao Ex.mo Ministro Conselheiro Milton de Moura França, então Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que não mais integra o Colegiado. Ante a necessidade de recomposição do quorum o Ex.mo Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen, assumiu a relatoria do feito e reapresentou o relatório conforme estabelece o art. 43 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Processo CSJT-26200-68.2009.5.23.0000, Relatora: Márcia Andrea Farias da Silva, Recorrente: Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho - ANAJUSTRA, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Decisão: I - por unanimidade: a) Rejeitar a preliminar de nulidade do procedimento e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso em matéria administrativa para restabelecer o critério fixado pela Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal Regional da 23.ª Região, segundo o qual, para a atualização de quintos, é suficiente o exercício de cargo de nível mais elevado, por maior tempo, dentro do período de doze meses; b) determinar a expedição de ofício à AGU, com cópia da presente decisão, que diz respeito aos substituídos na Ação n.º 2004.34.00.048565-0, em curso na 7.ª Vara Federal do Distrito Federal. II - por maioria, parcialmente vencidos os Ex.mos Ministros Conselheiros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Renato de Lacerda Paiva e os Ex.mos Desembargadores Conselheiros Gilmar Cavalieri e José Maria Quadros de Alencar: a) desconstituir o dispositivo da Resolução Administrativa n.º 050/2009 do Tribunal Regional da 23.ª Região, que determina a devolução dos valores indevidamente percebidos pelos servidores, cujas incorporações e atualizações de quintos decorreram da aplicação do critério da "desconsideração de tempo", fixado ilegalmente pela Diretoria de Recursos Humanos do Regional; e b) afastar a incidência da resolução administrativa sobre os critérios de incorporação e atualização de quintos dos servidores beneficiários da Ação Coletiva n.º 2004.34.00.048565-0, em trâmite perante a 7.ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal. O Ex.mo Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen juntará justificativa de voto convergente; Processo CSJT-Cons-2353-

08.2011.5.90.0000, Relator: Renato de Lacerda Paiva, Consulente: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região - AMATRA III, Advogado: Ricardo Drummond da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer da consulta formulada pela AMATRA III em virtude de o Tribunal ainda não haver tomado decisão a respeito da matéria e em face da intempestividade do expediente de natureza aclaratória; Processo CSJT-2159826-91.2009.5.00.0000, Relator: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Requerente: Christian Max Picelli Corrêa, Requerente: Rodrigo José Celeste, Requerente: Carlos Anibal Sampaio Borges, Requerente: José Carlos Buosi, Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o procedimento, sem resolução de mérito. A Ex.ma Ministra Conselheira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi consignou divergência quanto à fundamentação. A relatoria do processo coube ao Ex.mo Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen, que sucedeu o Ex.mo Ministro Conselheiro Milton de Moura França, prolator do despacho que indeferiu a liminar requerida pelos interessados. Na distribuição originária o processo teve como relator o Ex.mo Conselheiro José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes; Processo CSJT-AN-3553- 50.2011.5.90.0000, Relator: João Oreste Dalazen, Interessada: Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Graus, Decisão: por unanimidade, aprovar a Resolução nº 80 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que institui a Política Nacional de Comunicação Social no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; Processo CSJT-PCA- 964-85.2011.5.90.0000, Relatora: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Interessados: Tribunais Regionais do Trabalho da 12ª e 19ª Regiões e Juiz Francisco Tavares Noronha, Decisão: por unanimidade, não conhecer da postulação em razão da ausência de competência deste egrégio Conselho para apreciar consultas sem que antes a questão tenha sido examinada na via administrativa, perante o Órgão Colegiado do Tribunal Regional do Trabalho; Processo CSJT-AL-1231-57.2011.5.90.0000, Relatora: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria, e, no mérito, rejeitar a proposta de anteprojeto de lei formulada pelo Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região para a criação de 63 (sessenta e três) cargos de Juiz Substituto; Processo CSJT-PCA-3437-44.2011.5.90.0000, Relatora: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Requerente: Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região, Decisão: por unanimidade, referendar a decisão proferida pela Ex.ma Ministra Conselheira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que determinou a suspensão do pagamento de auxílio-alimentação aos Juízes e Desembargadores que integram o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, até deliberação final do Conselho Nacional de Justiça acerca da edição de Resolução destinada a regulamentar a matéria no âmbito do Poder Judiciário. Declarou-se impedido o Ex.mo Desembargador Conselheiro José Maria Quadros de Alencar; Processo CSJT-2196436- 58.2009.5.00.0000, Relatora: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Interessados: Tribunais Regionais do Trabalho, Decisão: por unanimidade, acrescentar ao art. 5º, caput, da Resolução nº 54/2008, a criação do Banco de Projetos de Mobiliário, nestes termos: "Art. 5º Ficam criados, no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Banco de Projetos Arquitetônicos, destinado ao arquivamento dos projetos das áreas de engenharia e arquitetura, e o Banco de Projetos de Mobiliário, destinado ao arquivamento dos projetos de mobiliário, de propriedade da Justiça do Trabalho, de primeiro e segundo graus"; Processo CSJT-Cons-1453- 25.2011.5.90.0000, Relator: Renato de Lacerda Paiva, Consulente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Decisão: por unanimidade, não



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, n. 799, 23 ago. 2011, Caderno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 1-3.

conhecer da consulta formulada pelo Ex.mo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região em virtude de o Tribunal ainda não haver tomado decisão a respeito da matéria; Processo CSJT-Pet-524-12.2005.5.90.0000, Relator: Gilmar Cavalieri, Requerente: Silvia Sadeck Soares Rodrigues de Lima, Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso por tratar-se de pretensão de natureza individual; Processo CSJT-Pet-1494-70.2009.5.90.0000, Relator: Gilmar Cavalieri, Requerente: Rafael Cunha Rafal, Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso por tratar-se de pretensão de natureza individual; Processo CSJT-Cons- 1554-57.2011.5.90.0000, Relatora: Márcia Andrea Farias da Silva, Consulente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer da consulta formulada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região; b) apreciar a matéria de ofício e constituir Comissão para proceder a estudos com a finalidade de apresentar proposta de resolução para disciplinar a forma de cálculo da gratificação natalina em relação aos servidores da Justiça do Trabalho; c) integrarão a Comissão os Ex.mos Desembargadores Conselheiros Márcia Andrea Farias da Silva, presidente, Gilmar Cavalieri e Eduardo Augusto Lobato; Processo CSJT-22081-69.2010.5.00.0000, Relatora: Márcia Andrea Farias da Silva, Requerente: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento em razão da vista regimental concedida ao Ex.mo Desembargador Conselheiro Gilmar Cavalieri, após proferido voto pela Ex.ma Desembargadora Conselheira Márcia Andréa Farias da Silva, no sentido de: a) conhecer do Requerimento Administrativo formulado pela ANAMATRA como Pedido de Providências e, no mérito, julgá-lo improcedente; b) conferir caráter normativo à presente decisão, a fim de declarar que incide imposto de renda e contribuição previdenciária sobre a correção monetária das diferenças devidas a título de recálculo da Parcela Autônoma de Equivalência; Processo CSJT-PP-3115-24.2011.5.90.0000, Relator: Marcio Vasques Thibau de Almeida, Requerente: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal e Ministério Público da União em Mato Grosso do Sul - SINDJUFE/MS, Requerido: Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de medida cautelar suscitado nos autos e, ainda, não conhecer do pedido de providências. Por fim, o Ex.mo Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen submeteu à aprovação a ata da quarta sessão ordinária do Conselho, realizada em 27 de maio de 2011, aprovada por unanimidade, e declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Ricardo Lucena, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Ex.mo Ministro Conselheiro Presidente, João Oreste Dalazen, e por mim subscrita.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

RICARDO LUCENA
Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, n. 799, 23 ago. 2011, Caderno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 1-3.